



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº 9.696/2015**

**DISPÕES SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO  
DEVEDOR DO BALANÇO ANUAL DE 2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
e,

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando a necessidade da contabilidade evidenciar de forma precisa e fidedigna os saldos devedores a receber do Município, demonstrado nas contas do Ativo Realizável;

Considerando a existência de Saldos Devedores insubsistentes de exercícios anteriores inscritos no Ativo Realizável da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Alegre;

Considerando a necessidade da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Alegre evidenciar de forma fidedigna os Ativos e Passivos de responsabilidade do município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento dos saldos devedores inconsistentes e insubsistentes nesta data 31 de agosto de 2015, provenientes de exercícios anteriores, no total de R\$ 195.370,70 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos), referente às seguintes contas contábeis integrantes do Ativo Realizável da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Alegre:

**Contas Contábeis com Saldo Devedor**

<b>Código</b>			
113810600015	Parcelamento Exec. Ant. Casa de Caridade São Jose – Big Banco.	R\$	46.673,34
113810600016	Parcelamento Exec. 2011 em Diante Casa de Caridade São Jose – Big Banco	R\$	1.150,48
113810800999	Salario Família	R\$	47.028,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

113810900000	Créditos a Receber por Reembolso de Salario Maternidade Pago	R\$	99.259,93
113811700000	Créditos a Receber Decorrentes de Folha de Pagamento	R\$	93,44
113819900999	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	R\$	1.164,96
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>195.370,70</b>


**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alegre – ES, 16 de outubro de 2015.

  
**NEMROD EMERICK**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
**JOARES LIMA QUARTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
**Wendel Alonso Alves**  
Contador  
CRC ES-019955/O